

- Edital N. 166 -
Lei N. 128 de 2 de Setembro de 1953.

"Disposições sobre aquisição de conjunto motor Diesel e outras matérias." -

José Coutinho Pinna, Prefeito Municipal de São Romão, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal deuta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou por preço de tabela oficial, os seguintes materiais:

- 1) - um conjunto motor Diesel - 18 H.P.
Bomba Centrífuga de 3 rotações;
- 2) - 30 (trinta) hidrômetros de $\frac{1}{2}$ ";
- 3) - 30 (trinta) registros de $\frac{1}{2}$ " para água.

Art. 2.º Para atender às despesas necessárias à execução do disposto no artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar operações de crédito mediante a emissão de 6 (seis) promissórias a favor do Banco de São Paulo S/A, no valor total de Cr\$ 83.141.00 (oitenta e três mil, cento e quarenta e um cruzeiros) com os encargos, vencimentos e juros, respectivamente, à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, a saber:

Crédito -

Continuação: -

- 1) - uma promissora no valor de CR\$ 10.101.00 (dez mil, cento e um Cruzmo), Vencível em 18 de Setembro de 1953;
- 2) - uma promissora no valor de CR\$ 10.204,10 (dez mil, duzentos e quatro Cruzmos e dez Centavos), Vencível em 17 de Outubro de 1953;
- 3) - uma promissora no valor de CR\$ 15.463.90 (quinze mil, quatercentos e sessenta e tres Cruzmos e noventa Centavos), Vencível em 17 de Novembro de 1953;
- 4) - uma promissora no valor de CR\$ 15.625.00 (quinze mil, seiscentos e vinte e Cinco Cruzmos), Vencível em 17 de Dezembro de 1953;
- 5) - uma promissora no valor de CR\$ 15.789.50 (quinze mil, setecentos e oitenta e nove Cruzmos e cinquenta Centavos), Vencível em 16 de Janeiro de 1954;
- 6) - uma promissora no valor de CR\$ 15.957,50. (quinze mil novecentos e cinquenta e sete Cruzmos e cinquenta Centavos), Vencível em 15 de Fevereiro de 1954.

Parágrafo único - O resgate das promissoras de que se refere o presente artigo far-se-a, nos seus respectivos vencimentos, da seguinte forma:

a) - as promissoras vencidas no corrente exercício no valor de CR\$ 51.394,00 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e quatro Cruzmos), serão pagas por crédito especial;

b) - as promissoras, vencidas no

Continua -

Continuação: -

no exercício de mil novecentos e cinquenta e quatro, no valor de Cr\$ 31.747.00 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e sete Cruzers) não pagas por verbas próprias que a Prefeitura Consequará no orçamento daquele exercício.

Art. 3º: Para ocorrer as despesas referidas no item "a", do parágrafo único, do artigo segundo, fica eleito, na Câmara Municipal, um crédito especial de Cr\$ 51.394.00 (Cinquenta e um mil, trezentos e noventa e quatro Cruzers), cujo valor será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício.

Art 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo
2 de Setembro de 1953. —

José Antônio Lima
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado
Pel. São Gonçalo, 2/9/1953 -
H. V. G. -
Secretário.